



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 04/2020

Autor: MESA DIRETORA

EMENTA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 861/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, da ilustre Mesa Diretora, tem como a finalidade ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 861/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o relatório.

II - VOTO CONJUNTO DAS COMISSÕES

No que tange ao objeto, cumpre ressaltar que o presente atende o interesse público, inequivocamente demonstrado através do presente Projeto de Lei.

Quanto à juridicidade, observa-se que a proposição em nenhum momento contraria os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio.

O artigo 12 da Lei Orgânica Municipal repete a Carta Magna e fixa competência do Município para legislar em matéria de interesse local.

Ao passo, quanto ao aspecto técnico, verificamos que o projeto é Constitucional, estando revestido de legalidade, gramaticalmente correto dentro da lógica desejada, além de conter os requisitos do art. 132 do Regimento Interno, bem como a técnica legislativa.

Do exposto, sendo observados aos princípios que norteiam e que imperam a democracia em nosso país, opinamos pelo seu acolhimento, emitindo o respectivo VOTO FAVORÁVEL.

Sala das comissões, 27 de janeiro de 2020.

Valério Demmann





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

VALÉRIO SARNÁLIA ALVES DEMONER

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

GILSON GOMES JUNIOR

Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.

